



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2280, DE 26 DE MARÇO DE 2008

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a receber mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir credito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição (ões).

Parágrafo único - A cobertura do credito autorizado no inciso **III** será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de obras de Infra-estrutura Urbana.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 26 DE MARÇO DE 2008

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2280, DE 26 DE MARÇO DE 2008

A presente lei foi publicada em
27/03/2008 Sendo fixada no
quadro desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal

Carlos Thiago Jirschik da Cruz
Assessor Jurídico